

Cronograma



Eleição dos representantes dos docentes da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário do Agrupamento de Escola de Monção.

Fase do ato eleitoral	Procedimentos
Convocação do ato eleitoral a 23/02/2016	Comunicação ao Agrupamento de Escolas de Monção; Boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal (www.cm-moncao.pt) e do Agrupamento (www.aemoncao.pt)
Candidaturas até ao dia 07/03/2016 até às 24:00h	As candidaturas deverão ser formalizadas até 10 dias úteis antes da hora marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal (www.cm-moncao.pt) e na página web do Agrupamento de escolas (www.aemoncao.com) do envio da versão PDF por correio eletrónico para o seguinte endereço (gap@cm-moncao.pt).
Divulgação das candidaturas	O Diretor do Agrupamento de escolas promoverá, pelos meios mais expeditos, a divulgação interna das candidaturas.
Cadernos eleitorais	O Diretor do Agrupamento de Escolas de Monção deverá atualizar e afixar na escola sede os cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral.
Ato eleitoral a realizar a 21/03/2016	O escrutínio será realizado na escola sede do Agrupamento de Escolas de Monção (Escola Secundária de Monção), havendo, para o efeito, uma mesa constituída por um presidente coadjuvado por dois secretários, não podendo funcionar, em caso algum, com menos de dois elementos.
Escrutínio	O escrutínio será feito na escola sede do Agrupamento de Escolas de Monção. Do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa, uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Monção, será enviada no dia seguinte para a Câmara Municipal de Monção, por correio eletrónico para o seguinte endereço (gap@cm-moncao.pt).
Efeito da contagem dos votos	Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas c), d) e e), do n.º 2, do art.º 5, do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, no Conselho Municipal de Educação de Monção. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais. No caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.
Resultado final 28/03/2016	No prazo máximo de cinco dias, a Câmara Municipal divulgará o resultado final junto do Agrupamento de Escolas de Monção e na sua página Web.
Prazo de reclamação	Após a divulgação dos resultados, haverá um prazo de reclamação de 48 horas. As reclamações devem ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal no prazo estabelecido. O Sr. Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de 48 horas, findo o qual, os resultados considerar-se-ão definitivos.